

Lei nº 352 de 13 de agosto de 1970

Alteração o Poder Executivo, aumentada em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos Juízes Municipais, e de outras prestações.

A Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos Juízes Municipais, a partir de dia 1º de julho do corrente exercício.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica ainda o Poder Executivo autorizado a utilizar o Jufp. Parit do 1º Juiz do corrente ano, referente aos afastados de vencimentos dos Juízes Municipais, em virtude do quadro de pessoal, contante do quadro de pessoal Org. 3º. Esta lei entrará em vigor na

data de sua publicação, registrar as disposições
em contrário.

Expiração Municipal de Barra do Garças, 13
de Julho de 1970

Radislau Cristiano Costa
Faltito Municipal.

04/10
76